MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 05/2014

Publicado no DOU
Dia 21 / 02 / 2014
Página: 163
Seção: 3

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DO PERIÓDICO MÍDIA IMPRESSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE,** com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70049-900, CNPJ/MF sob o nº 37.115.367/0033-48 e 07.526.983/0025-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – Substituto, senhor **TITO CALVO JACHELLI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 112194014 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 080.441.237-50, residente e domiciliado em Brasília/DF, e consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2.538, de 12 de dezembro de 2011, publicada na edição do D.O.U. do dia subsequente.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria-Presidente nº 622, de 17 de Setembro de 2013 por seu Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento, **JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 313.890 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 143.662.581-53, residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 50/2013/EBC, da Diretoria de Negócios e Serviços, de 13 de Outubro de 2013, por sua Coordenadora de Gestão

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Goffeto
OAB/DF 12.626
PROJUR

de Contratos de Receita Substituta, **REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1952108 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 890.964.281-53, residente e domiciliada em Brasília/DF. Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 8º, § 2º, II, da Lei nº 11.652/08, combinado com o inciso VIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, é estabelecida a fornecimento de 11 (onze) assinaturas, pelo **CONTRATANTE**, do produto da **CONTRATADA** denominado **MÍDIA IMPRESSA**, conforme especificações constantes neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**, datadas de 27/11/2013.

Parágrafo Único. O MÍDIA IMPRESSA apresenta compilações de notícias de interesse dos Poderes Públicos Federais. As seleções de notícias são publicadas diariamente, no caso dos jornais, e, semanalmente, no caso de revistas do País, e são disponibilizadas em versão impressa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** efetuará a entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** diariamente, a partir de 07h30min horas da manhã, para os destinatários abaixo indicados pelo **CONTRATANTE** conforme locais de entrega constantes do Anexo I deste Contrato.

01 -	**Ministro de Estado**
02 -	**Chefe de Gabinete do Ministro**
03 -	**Secretário de Relações do Trabalho**
04 -	**Secretário Executivo**
05 -	**Secretário de Inspeção do Trabalho**
06 -	**Assessor Especial do Ministro**
07 -	**Assessor Especial do Ministro**
08 -	**Assessor Especial do Ministro**
09 -	**Secretário Nacional de Economia Solidária**
10 -	**Secretário de Políticas Públicas de Emprego**
11 -	**Chefe da Assessoria de Comunicação Social**

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Goffeto
OAB/ DF 12.626
PROJUR

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da **MÍDIA IMPRESSA** por parte dos veículos de comunicação utilizados na composição do periódico, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo. É permitido ao **CONTRATANTE** alterar os locais de entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** e/ou substituir o(s) destinatário(s), conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Terceiro. O acesso ao local de entrega será permitido aos prepostos ou agentes da **CONTRATADA**, e será ajustado entre as partes, de modo a viabilizar a entrega do periódico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade de assinaturas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) entregar o periódico **MÍDIA IMPRESSA** ao **CONTRATANTE**, no horário estabelecido no caput da Cláusula Segunda, conforme os locais especificados pelo **CONTRATANTE;**

b) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitos pelo **CONTRATANTE,** relativas ao presente instrumento;

c) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) manter os seus dados atualizados perante o **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato;

e) observar obrigatoriamente a Portaria SE - MTE 1.047, de 16/07/2013, a qual aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC do Ministério do Trabalho e Emprego e normas dela derivadas, bem como divulgá-las aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividade no MTE.

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Goiteto
OAB/DF 12.626
PROJUR

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se o **CONTRATANTE** a:

a) indicar formalmente à **CONTRATADA** os assinantes, bem como as eventuais alterações destes, com os dados necessários, para entrega do **MÍDIA IMPRESSA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

b) abster-se totalmente de reproduzir ou proceder à venda ou comercialização, direta ou indireta, do periódico **MÍDIA IMPRESSA**, reconhecendo a **CONTRATADA** como detentora exclusiva desses direitos, sob as penas da Lei, inclusive a rescisão do presente Contrato, a critério da **CONTRATADA**;

c) acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por escrito à **CONTRATADA** para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e o(s) prazo(s) constantes da Cláusula Décima Primeira;

d) atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitas pela **CONTRATADA**, relativas ao presente instrumento;

e) manter os seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;

f) efetuar o pagamento devido, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de 11 (onze) assinaturas do periódico **MÍDIA IMPRESSA**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 14.454,00** (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o total anual de **R$ 173.448,00** (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento do valor mensal pelo fornecimento da assinatura do periódico estabelecida neste Instrumento, constante nesta Cláusula, será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, após consulta "*on line*" no SICAF.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes ao fornecimento da assinatura do periódico, em nome da **CONTRATADA** por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Golfeto
OAB/DF 12.626
PROJUR

Parágrafo Terceiro. Os valores expressos nesta Cláusula poderão, a critério da **CONTRATADA,** ser reajustados anualmente, contando-se a partir da data da Proposta Comercial, com base na variação do IGP - Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - coluna 02, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, por outro que venha a ser reconhecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto. Fica desde já estabelecido que, havendo alteração da legislação vigente, que permita a alteração da periodicidade de reajuste dos valores, as partes poderão rever o que ora é pactuado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Ficam discriminados os dados referentes aos recursos do **CONTRATANTE**, destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato, classificados no Elemento de Despesa (Natureza) 339139, Programa de Trabalho 11131212746410001 e Nota de Empenho 2014NE800114, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), emitida em 16/01/2014.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação correspondente, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Ordens de Compra/Notas de Empenho ou equivalentes, para o atendimento da Lei.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** deverá ser formalmente cientificada, no mesmo prazo especificado no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a enviar à **CONTRATADA** cópia da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou equivalente, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão ou publicação do documento, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, com antecedência de 90 (noventa) dias ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente, ou pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de quaisquer espécies, com as consequências contratuais previstas nos termos dos artigos 77 a 80, no que couber, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Gofreto
OAB/DF 12.626
PROJUR

Parágrafo Primeiro. Este instrumento poderá ser rescindido por inadimplemento do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos valores estipulados na Cláusula Sexta, após decorridos 90 (noventa) dias do vencimento da parcela pendente, sem prejuízo do pagamento pela quantidade que for efetivamente entregue nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo. O descumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais por qualquer das partes, de maneira reincidente ou recorrente, também poderá ensejar a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

O não pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** dos valores estipulados no caput, no prazo previsto no Parágrafo Primeiro, ambos da Cláusula Sexta, poderá ensejar a cobrança de juros de mora, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração superior a 15 (quinze) dias, incidentes sobre o montante em atraso.

Parágrafo Primeiro. Persistindo o não pagamento dos valores estipulados após o 30 (trigésimo) dia do vencimento da obrigação poderá acarretar a suspensão da entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA** até que se regularize a situação, garantido o direito de justificativa.

Parágrafo Segundo. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Parágrafo Terceiro. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

Parágrafo Quarto. Nos casos desta Cláusula, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

a) se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

Parágrafo Quinto. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Quinta, alínea "a", ensejará o cancelamento imediato da presente assinatura, independente de qualquer notificação por escrito ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Sexto. Uma parte comunicará a outra no caso de estar insatisfeita com a execução do objeto contratual, e persistindo a situação, será rescindido o contrato, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Golfeto
OAB/DF 12.626
PROJUR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DÚVIDAS, DAS RECLAMAÇÕES, DAS QUESTÕES INCIDENTES E DA FORMA DAS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PERIÓDICO MÍDIA IMPRESSA

A fim de dirimir eventuais dúvidas, ou solucionar problemas relacionados ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** põe à disposição do **CONTRATANTE** os seguintes canais de comunicação:

a) para questões relativas a apresentação de proposta, prorrogações, formalização de novo Contrato/Termo Aditivo, cancelamento de contrato, entre outras de cunho formal, contatar a Coordenação de Gestão de Contratos de Receita da Gerência de Atendimento, por meio dos telefones (61) 3799-5442 ou 3799-5438, ou pelo endereço eletrônico midiaimpressa.contratos@ebc.com.br;

b) para o caso de erratas no periódico **MÍDIA IMPRESSA**, a comunicação à **CONTRATADA** deverá ser encaminhada para o endereço midiaimpressa.conteudo@ebc.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o horário de entrega previsto na Cláusula Segunda deste instrumento;

c) pedidos de Alteração de locais de entrega do periódico **MÍDIA IMPRESSA e** ou substituição o(s) destinatário(s) devem ser encaminhados pelo correio eletrônico midiaimpressa.atendimento@ebc.com.br;

d) as eventuais reclamações sobre a entrega de exemplar do periódico **MÍDIA IMPRESSA** serão feitas observando-se o seguinte: nos dias úteis, de 8:00 às 18:00hs, pelos telefones (61) 3799-5893, (61) 3799-5895 e (61) 9988-3959. Aos finais de semana e feriados, o atendimento será por funcionários que estejam de plantão exclusivamente pelo telefone (61) 9988-3959, até às 11:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo **CONTRATANTE,** nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP de 30/04/2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, no que couber, e o que segue:

a) competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

b) fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Golfeto
OAB/DF 12.626
PROJUR

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

c) o Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

d) providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO IMPACTO AMBIENTAL

As disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, devem ser aplicadas, no que couber, no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Sexta, no que couber, qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo Segundo. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará, a sua expensa, a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Goffeto
OAB/DF 12.626

PROJUR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Federal de Brasília - Distrito Federal, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 28 de janeiro de 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – TEM
CONTRATANTE

TITO CALVO JACHELLI
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – Substituto

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES
Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento

REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA
Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita Substituta

Testemunhas:

1) _____
NOME: FLÁVIA PATRÍCIA LOUCAS
CPF: 826.354.201-49.

2) _____
NOME: NEURALICE RILDETE DA SILVA
CPF: 716.986.634 - 04
RG: 4047754 SSP / PE
Diretoria de Negócios e Serviços

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Gofreto
OAB/ DF 12.626
PROJUR

ANEXO I DO CONTRATO

	DESTINATÁRIO	CARGO
01	**Manoel Dias** SHS Quadra 06, Bloco D, aptº 301, Hotel Meliá Condomínio Brasil XXI CEP: 70316-000	**Ministro de Estado**
02	**Rodrigo Minotto** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 500, Ed. Sede	**Chefe de Gabinete do Ministro**
03	**Manoel Messias** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 449, Ed. Sede	**Secretário de Relações do Trabalho**
04	**Nilton Fraiberg** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 400. Ed. Sede	**Secretário Executivo**
05	**Paulo Sergio** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 176, Ed. Anexo Ala B	**Secretário de Inspeção do Trabalho**
06	**Helenise Ribeiro Caldeira Brant** SQN 104 – Bloco A – aptº 202 CEP: 70733-010	**Assessora Especial do Ministro**
07	**Cassilda Lanuza da Rocha** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 515, Ed Sede.	**Gabinete do Ministro**
08	**Mario Barbosa** SQS 307 – Bloco I, aptº 105 CEP: 70.354-090	**Assessoria Parlamentar**
09	**Paul Singer** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 315, Ed. Sede	**Secretário Nacional de Economia Solidária**
10	**Silvani Alves Pereira** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 300, Ed. Sede	**Secretário de Políticas Públicas de Emprego**
11	**Arthur Rosa Machado** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 523, Ed. Sede	**Chefe da Assessoria de Comunicação Social**

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Golfeto
OAB/ DF 12.626
PROJUR

UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 114608

Contrato nº 1/2013. Processo nº 03621000719201273. DISPENSA Nº 1/2013. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 00813435315. Contratado: JOSE RIBAMAR MOREIRA -Objeto: Primeiro aditivo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Agostinho Reis, 304, Centro, onde funciona a Agência de Pesquisa do Municipio de Caxias-MA. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Art 24 inciso X.Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015. Valor Total: R$16.800,00. Data de Assinatura: 03/01/2014.

(SICON - 20/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS
DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 114618

Contrato nº 15/2012. Processo nº 03631001864201171. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2012. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A -Objeto: Prorrogação por um periodo de 12(doze)meses do contrato de fornecimento de energia eletrica para a unidade sede do IBGE no municipio de Belo Horizonte. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 01/02/2014 a 01/02/2015. Valor Total: R$90.000,00. Data de Assinatura: 30/01/2014.

(SICON - 20/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 114605

Contrato nº 1/2013. Processo nº 03614000037201250. PREGÃO SISPP Nº 63/2012. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA EADMINISTRACAO DE CON. Objeto: 1" Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, visando a prorrogação da vigência e alteração do valor contratual, com acréscimo de 25% do valor original. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93. Vigência: 15/02/2014 a 14/02/2015. Valor Total: R$118.575,00. Data de Assinatura: 14/02/2014.

(SICON - 20/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 380918

Nº Processo: 47645000070201379.
DISPENSA Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Fornecimento de 11 assinaturas do periódico mídia impressa. Fundamento Legal: Art. 8", ÷2", inciso II da Lei n" 11.652/08 c/c o inciso VII, do art. 24 da Lei n" 8.666/93. Vigência: 28/01/2014 a 28/01/2015. Valor Total: R$173.448,00. Data de Assinatura: 28/01/2014.

(SICON - 20/02/2014) 380018-00001-2014NE800003

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/01/2014 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e de suporte às atividades de assessoramento em Comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas, para auxiliar na execução das politicas, estratégias e ações de comunicação institucional do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/02/2014 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Ministerios Bl.f Anexo Sala 446 Ala B- Brasilia - Df. Plano Piloto - BRASILIA - DF. . Entrega das Propostas: 10/04/2014 às 10h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco F, Edifício Anexo, Ala B, Sala 444 Plano Piloto - BRASILIA - DF.

NORMA JEANE GARCIA
Presidente da Cel

(SIDEC - 20/02/2014) 380018-00001-2014NE800001

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2013 - UASG 264001

Nº Processo: 264001265/2013-11.
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2013. Contratante: FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO -DE SEG E MED DO TRABAL. CNPJ Contratado: 61856571000117. Contratado : COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO -COMGAS. Objeto: Pelo presente particular de contrato de fornecimento de gás canalizado "CONTRATO", as partes, a seguir nomeadas: COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGÁS, e a Fundação Jorge Duprat de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei 8666/93Vigência: 10/12/2013 a 09/12/2014. Valor Total: R$5.400,00. Data de Assinatura: 10/12/2013.

(SICON - 20/02/2014) 264001-26201-2014NE800032

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 18/2014 - UASG 264001

Nº Processo: 585/2013 . Objeto: Contratação de Organizadora de Concurso Público. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993., Justificativa: Concurso Público. Declaração de Dispensa em 19/02/2014. PAULO FLORIANO FOGLIA. Procuradora - Federal. Ratificação em 20/02/2014. MARIA AMELIA GOMES DE SOUZA REIS. Presidenta. Valor Global: R$ 0,01. CNPJ CONTRATADA : 51.962.678/0001-96 FUNDACAOPARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULSTA JULIO DE MESQUITA F.

(SIDEC - 20/02/2014) 264001-26201-2013NE800196

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 6/2014 - UASG 264001

Nº Processo: 575/2013 . Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para sistemas de ultrapurificação e pré tratamento Milli-q. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2014. PAULO FLORIANO FOGLIA. Procurador. Ratificação em 14/02/2014. MARIA AMELIA GOMES DE SOUZA REIS. Presidente. Valor Global: R$ 7.867,80. CNPJ CONTRATADA : 33.069.212/0014-07 MERCK S/A.

(SIDEC - 20/02/2014) 264001-26201-2014NE800196

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 264001

Número do Contrato: 7/2011.
Nº Processo: 264001568/2010-83.
PREGÃO SISPP Nº 15/2011. Contratante: FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO -DE SEG E MED DO TRABAL. CNPJ Contratado: 96669460000186. Contratado : IMATEC MICROFILMAGEM LTDA -Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de microfilmagem e guardade documentos, que celebram entre si a FundaçãoJorge Duprat de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO e a Imatec Microfilmagem Ltda. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Dec 5450/05, LC 123/06, Dec. 6204/07 e Lei 8666/93, e alterações posdteriores. Vigência: 14/08/2013 a 14/08/2015. Valor Total: R$86.679,39. Data de Assinatura: 14/08/2013.

(SICON - 20/02/2014) 264001-26201-2014NE800032

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 9/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/02/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de servidor de rede tipo torre.

RENATO CALABREZ FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 20/02/2014) 264001-26201-2014NE800196

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2014 publicada no D.O.U de 20/02/2014, Seção 3 Pág. 155 , Onde se lê: Declaração de Dispensa em 27/09/2013. PAULO FLORIANO FOGLIA. Procurador. Leia-se: Declaração de Dispensa em 06/01/2014.PAULO FLORIANO FOGLIA. Procurador.

(SIDEC - 20/02/2014) 264001-26201-2014NE800196

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 380931

Nº Processo: 46201004348201333 . Objeto: Despesa com aluguel do imovel onde funcionara a sede da Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego em Alagoas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666. Declaração de Dispensa em 16/01/2014. ISRAEL WANDERLEY MAUX LESSA. Superintendente. Ratificação em 16/01/2014. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS. Chefe Sead. Valor Global: R$ 420.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.285.113/0001-92 SILVIO PAIVA & FILHOS LTDA.

(SIDEC - 20/02/2014) 380931-00001-2014NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 380935

Número do Contrato: 7/2011.
Nº Processo: 47690000000022010.
PREGÃO SRP Nº 79/2010. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 02421421000111. Contratado : INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia do contrato n" 07/2011 por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei n" 8666/93 e suas alterações. Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014. Valor Total: R$107.821,00. Data de Assinatura: 14/10/2013.

(SICON - 20/02/2014) 380918-00001-2014NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O Superintendente Regional do Trabalho Emprego SRTE/ES no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 9º, parágrafo 6º, da Portaria MTb nº 148/96, com redação dada pela Portaria MTb nº 241/98, notificar as empresas a seguir relacionadas, a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego SRTE/ES situada na RUA 23 DE MAIO, 79, Pq. Moscoso, Vitória/ES, referente aos autos lavrados por infração aos dispositivos indicados, sendo facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

EMPRESA	A.I.	CAPITULAÇÃO
ALVORADA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	202653455	Art. 630, § 4º da CLT
EKOS NATIVE CONSTRUTORA LTDA	202707270	Art. 24, da Lei 7.998/90 c/c art. 7º do Decreto nº 76.900/75
EKOS NATIVE CONSTRUTORA LTDA	201445379	Art. 630, § 4º da CLT
EKOS NATIVE CONSTRUTORA LTDA	202707253	Art. 1º, § 1º da Lei 4.923/65
EKOS NATIVE CONSTRUTORA LTDA	202707261	Art. 24, da Lei 7.998/90 c/c art. 7º do Decreto nº 76.900/75
VIA EDUCAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	202681963	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990

ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 15/2012 publicado no D.O. de 02/05/2012 , Seção 3, Pág. 131. Onde se lê: Vigência: 30/04/2012 a 20/04/2017 Leia-se : Vigência: 30/04/2012 a 30/04/2017

(SICON - 20/02/2014)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014022100256

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.